Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. - 855/85

Objeto: " AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM O ASILO SÃO JOSÉ "

Autor: PREFEITO MUNICIPAL - CÉLIO LUQUINE

ENTREGUE NA SECRETARIA

18-09-85

DATA DO VENCIMENTO ___/___/___

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES
Foi APROVADO 1.ª 18/09/85
Foi APROVADO 2.ª 18/09/85
Foi APROVADO 3.ª 23/09/85

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE ___/___/___.

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA ___

A PROPOSIÇÃO FOI ___ EM ___/___/___

PUBLICADO NO JORNAL ___, N.º ___, DE ___/___/___

ENCAMINHADA PELO OFICIO N.º ___/___, DE ___/___/___

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS EM 18 / 09 / 85
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM _____ ____/____/____

2 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM _____ /____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM ____/____/____

_____
RUBRICA

EM ____/____/____

_____
RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM-____/____.____
ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM____/____-____
ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 18/09/85
Aprovado p/ unanimidade em 1ª Votação.

RUBRICA

2 - EM 18/09/85
Aprovado p/ unanimidade em 2ª Votação cont.
Parágrafo 3º - Art. 181 - Regimento Interno.

RUBRICA

3 - EM 23/09/85
Aprovado p/ unanimidade em 3ª Votação cont.
Parágrafo 3º - Art. 181 do Reg. Interno

RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº
Assunto:
Serviço:

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 855/85

"Autoriza o chefe do Executivo Municipal a assinar Convênio com o Asilo São José".

O povo de Bom Despacho, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal, por força desta lei, autorizado a assinar Convênio de cooperação com o Asilo São José, entidade assistêncial local com personalidade jurídica própria.

Art. 2º- O Convênio deverá ter como objetivo melhorar a assistência social prestada pelo Asilo à população do Município, devendo ficar estabelecido no mesmo os direitos e as obrigaçoẽs das partes

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Sala das Sessoẽs da Câmara Municipal de Bom Despacho, em 23 de setembro de 1985.

Presidente, João Lusério do Couto

Vice-Presidente, Francisco José de Oliveira Lima

Secretário, Alexandre Rodrigues de Couto

CGBAA/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº
ASSUNTO:
SERVIÇO:

A Comissão de Legislação e Justiça e Finanças p/ parecer em 18-9-85

PROJETO DE LEI Nº 855/85

"Autoriza o chefe do Executivo Municipal a assinar Convênio com o Asilo São José".

O Povo de Bom Despacho, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionó a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, por força desta lei, autorizado a assinar Convênio de cooperação com o Asilo São José, entidade assistêncial local com personalidade jurídica própria.

Art. 2º - O Convênio deverá ter como objetivo melhorar a assistência social prestada pelo Asilo à população do Município, devendo ficar estabelecido no mesmo os direitos e as obrigações das partes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos 03 dias do mês de setembro de 1985.

* Célio Luquine *
* Prefeito Municipal *

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº
Assunto:
Serviço:

Parecer ao Projeto de nº 855/85, que autoriza o chefe do Executivo Municipal a assinar Convênio com o Asilo São José.

Em conformidade com o Art.12, item XI compete a Câmara Municipal de Bom Despacho a apreciação e votação do referido Projeto.

Somos pela sua Aprovação.

Solicitamos ao Sr. Presidente a dispensa do interstício mínimo de 24 horas para segundo votação, conforme / preceitua o Art. 181, parág. 3º do Regimento Interno.

Sala das Comissões, 18 de Setembro de 1.985.

ANTONIO DIMAS DE REZENDE

CARLOS ROBERTO GONTIJO

JOSÉ REZENDE DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº
ASSUNTO:
SERVIÇO:

PROJETO DE LEI Nº 855/85

"Autoriza o chefe do Executivo Municipal a assinar Convênio com o Asilo São José".

O Povo de Bom Despacho, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, por força desta lei, autorizado a assinar Convênio de cooperação com o Asilo São José, entidade assistêncial local com personalidade jurídica própria.

Art. 2º - O Convênio deverá ter como objetivo melhorar a assistência social prestada pelo Asilo à população do Município, devendo ficar estabelecido no mesmo os direitos e as obrigações das partes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos 03 dias do mês de setembro de 1985.

* Célio Luquine *
* Prefeito Municipal *

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº
ASSUNTO:
SERVIÇO:

PROJETO DE LEI Nº 855/85

"Autoriza o chefe do Executivo Municipal a assinar Convênio com o Asilo São José".

O Povo de Bom Despacho, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, por força desta lei, autorizado a assinar Convênio de cooperação com o Asilo São José, entidade assistêncial local com personalidade jurídica própria.

Art. 2º - O Convênio deverá ter como objetivo melhorar a assistência social prestada pelo Asilo à população do Município, devendo ficar estabelecido no mesmo os direitos e as obrigações das partes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos 03 dias do mês de setembro de 1985.

* Célio Luquine *
* Prefeito Municipal *

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº
ASSUNTO:
SERVIÇO:

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO E O ASILO SÃO JOSÉ.

A Prefeitura Municipal de Bom Despacho, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Célio Luquine no uso da atribuição que lhe confere a lei nº _____ de _____ de _____ e o Asilo São José, doravante denominado simplesmente ASILO, neste ato representado pelo presidente de sua Diretoria Sr.Vital Libério Guimarães no uso da atribuição que lhe confere o estatuto Social da entidade, resolvem celebrar o presente Convênio de cooperação mútua, visando a prestação de assistência social à população do Município de Bom Despacho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO:

Este Convênio tem por objetivo estabelecer as bases de cooperação mútua entre as partes para a prestação de assistência social à população do município,de Bom Despacho, principalmente os idosos carentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

A execução deste Convênio far-se-á através da cooperação técnica entre as partes.

Parágrafo único - A PREFEITURA delega ao Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social - DMSAS - os poderes necessários à execução do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A PREFEITURA obriga-se a:

I. repassar ao Asilo até o dia 08 de cada mês verba equivalente a 12 (doze) salários-mínimos, destinado ao pagamento de funcionários.

OFÍCIO Nº
ASSUNTO:
SERVIÇO:

II. dotar o ASILO com subvenção anual fixado no limite mínimo de 0,1% de seu orçamento, devendo a mesma ser repassada em 04 (quatro) parcelas iguais no primeiro dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ASILO

O ASILO obriga-se a:

I. ceder à PREFEITURA, em regime de comodato, parte de suas dependências na Vila Gontijo para a instalação de um Centro de Saúde, aberto ao atendimento da população do bairro.

II. aceitar sob seus cuidados pessoas encaminhadas pelo Departamento Municipal de Saúde e Assistência social, desde que as mesmas se enquadrem nas normas estatutárias da entidade.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS DA PREFEITURA

Cabe a Prefeitura os seguintes direitos:

I. ampla liberdade de inspecção das dependências e instalações do ASILO, através de funcionários credenciados para esse fim, devendo o ASILO proporcionar-lhes todas as facilitades necessárias para o cumprimento dessa finalidade.

3 II. designar um de seus funcionários como membro do Conselho Diretor do Asilo que terá os mesmos direitos e deveres dos demais membros desse Conselho.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS DO ASILO

Cabe ao ASILO os seguintes direitos:

I. prioridade no atendimento médico para os idosos do ASILO no Posto de Saúde a ser montado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO:

O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado a partir de _____ de 1985, sujeito a rescisão imediata em ca

OFÍCIO Nº
ASSUNTO:
SERVIÇO:

so de descumprimento das obrigações, vigorando 60 dias após a comunicação.

Parágrafo primeiro - Permite-se a rescisão unilateral em qualquer época desde que, cumulativamente, vigore a partir do início do exercício administrativo seguinte a haja notificação à parte passiva quanto a rescisão, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo segundo - Permite-se a rescisão imediata do presente Convênio em qualquer época, sem notificação, desde que haja interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MODIFICAÇÕES:

Este CONVÊNIO poderá ser ampliado ou modificado em qualquer época mediante pleno acordo das partes, devendo para isso ser lavrado o respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Despacho para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação podendo os casos omissos serem resolvidos por comum acordo das partes convenentes.

E, por estarem assim acordes, depois de lido e achado conforme é o presente convênio assinado pelos representantes das partes, em duas vias datilografadas, na presença das testemunhas abaixo:

Bom Despacho, aos ___ de _____ de 198_

* CÉLIO LUQUINE *
* PREFEITO MUNICIPAL *

Presidente do Conselho Diretor do Asilo São José.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº
ASSUNTO:
SERVIÇO:

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO E O ASILO SÃO JOSÉ.

A Prefeitura Municipal de Bom Despacho, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Célio Luquine no uso da atribuição que lhe confere a lei nº _____ de _____ de _____ e o Asilo São José, doravante denominado simplesmente ASILO, neste ato representado pelo presidente de sua Diretoria Sr.Vital Libério Guimarães no uso da atribuição que lhe confere o estatuto Social da entidade, resolvem celebrar o presente Convênio de cooperação mútua, visando a prestação de assistência social à população do Município de Bom Despacho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO:

Este Convênio tem por objetivo estabelecer as bases de cooperação mútua entre as partes para a prestação de assistência social à população do município,de Bom Despacho, principalmente os idosos carentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

A execução deste Convênio far-se-á através da cooperação técnica entre as partes.

Parágrafo único - A PREFEITURA delega ao Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social - DMSAS - os poderes necessários à execução do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A PREFEITURA obriga-se a:

I. repassar ao Asilo até o dia 08 de cada mês verba equivalente a 12 (doze) salários-mínimos, destinado ao pagamento de funcionários.

OFÍCIO Nº
ASSUNTO:
SERVIÇO:

II. dotar o ASILO com subvenção anual fixado no limite mínimo de 0,1% do seu orçamento, devendo a mesma ser repassadu em 04 (quatro) parcelas iguais no primeiro dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ASILO

O ASILO obriga-se a:

I. ceder à PREFEITURA, em regime de comodato, parte de suas dependências na Vila Contijo para a instalação de um Centro de Saúde, aberto ao atendimento da população do bairro.

II. aceitar sob seus cuidados pessoas encaminhadas pelo Departamento Municipal de Saúde e Assistência social, desde que as mesmas se enquadrem nas normas estatutárias da entidade.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS DA PREFEITURA

Cabe a Prefeitura os seguintes direitos:

I. ampla liberdade de inspecção das dependências e instalações do ASILO, através de funcionários credenciados para esse fim, devendo o ASILO proporcionar-lhes todas as facilitades necessárias para o cumprimento dessa finalidade.

II. designar um de seus funcionários como membro do Conselho Diretor do Asilo que terá os mesmos direitos e deveres dos demais membros desse Conselho.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS DO ASILO

Cabe ao ASILO os seguintes direitos:

I. prioridade no atendimento médico para os idosos do ASILO no Posto de Saúde a ser montado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO:

O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado a partir de _____ de 1985, sujeito a rescisão imediata em ca

OFÍCIO Nº
ASSUNTO:
SERVIÇO:

so de descumprimento das obrigações, vigorando 60 dias após a comunicação.

Parágrafo primeiro - Permite-se a rescisão unilateral em qualquer época desde que, cumulativamente, vigore a partir do início do exercício administrativo seguinte a haja notificação à parte passiva quanto a rescisão, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo segundo - Permite-se a rescisão imediata do presente Convênio em qualquer época, sem notificação, desde que haja interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MODIFICAÇÕES:

Este CONVÊNIO poderá ser ampliado ou modificado em qualquer época mediante pleno acordo das partes, devendo para isso ser lavrado o respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Despacho para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação podendo os casos omissos serem resolvidos por comum acordo das partes convenentes.

E, por estarem assim acordes, depois de lido e achado conforme é o presente convênio assinado pelos representantes das partes, em duas vias datilografadas, na presença das testemunhas abaixo:

Bom Despacho, aos ___ de _____ de 198_

* CÉLIO LUQUINE *
* PREFEITO MUNICIPAL *

Presidente do Conselho Diretor do Asilo São José.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº
ASSUNTO:
SERVIÇO:

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO E O ASILO SÃO JOSÉ.

A Prefeitura Municipal de Bom Despacho, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Célio Luquine no uso da atribuição que lhe confere a lei nº _____ de _____ de _____ e o Asilo São José, doravante denominado simplesmente ASILO, neste ato representado pelo presidente de sua Diretoria Sr.Vital Libério Guimarães no uso da atribuição que lhe confere o estatuto Social da entidade, resolvem celebrar o presente Convênio de cooperação mútua, visando a prestação de assistência social à população do Município de Bom Despacho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO:

Este Convênio tem por objetivo estabelecer as bases de cooperação mútua entre as partes para a prestação de assistência social à população do município,de Bom Despacho, principalmente os idosos carentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

A execução deste Convênio far-se-á através da cooperação técnica entre as partes.

Parágrafo único - A PREFEITURA delega ao Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social - DMSAS - os poderes necessários à execução do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A PREFEITURA obriga-se a:

I. repassar ao Asilo até o dia 08 de cada mês verba equivalente a 12 (doze) salários-mínimos, destinado ao pagamento de funcionários.

OFÍCIO Nº
ASSUNTO:
SERVIÇO:

II. dotar o ASILO com subvenção anual fixado no limite mínimo de 0,1% de seu orçamento, devendo a mesma ser repassada em 04 (quatro) parcelas iguais no primeiro dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ASILO

O ASILO obriga-se a:

I. ceder à PREFEITURA, em regime de comodato, parte de suas dependências na Vila Gontijo para a instalação de um Centro de Saúde, aberto ao atendimento da população do bairro.

II. aceitar sob seus cuidados pessoas encaminhadas pelo Departamento Municipal de Saúde e Assistência social, desde que as' mesmas se enquadrem nas normas estatutárias da entidade.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS DA PREFEITURA

Cabe a Prefeitura os seguintes direitos:

I. ampla liberdade de inspecção das dependências e instalações do ASILO, através de funcionários credenciados para esse ' fim, devendo o ASILO proporcionar-lhes todas as facilitades necessárias para o cumprimento dessa finalidade.

II. designar um de seus funcionários como membro do Conselho Diretor do Asilo que terá os mesmos direitos e deveres dos ' demais membros desse Conselho.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS DO ASILO

Cabe ao ASILO os seguintes direitos:

I. prioridade no atendimento médico para os idosos do ASILO no Posto de Saúde a ser montado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO:

O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado ' a partir de _____ de 1985, sujeito a rescisão imediata em ca

OFÍCIO Nº
ASSUNTO:
SERVIÇO:

so de descumprimento das obrigações, vigorando 60 dias após a comunicação.

Parágrafo primeiro - Permite-se a rescisão unilateral em qualquer época desde que, cumulativamente, vigore a partir do início do exercício administrativo seguinte a haja notificação à parte passiva quanto a rescisão, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo segundo - Permite-se a rescisão imediata do presente Convênio em qualquer época, sem notificação, desde que haja interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MODIFICAÇÕES:

Este CONVÊNIO poderá ser ampliado ou modificado em qualquer época mediante pleno acordo das partes, devendo para isso ser lavrado o respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Despacho para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação podendo os casos omissos serem resolvidos por comum acordo das partes convenentes.

E, por estarem assim acordes, depois de lido e achado conforme é o presente convênio assinado pelos representantes das partes, em duas vias datilografadas, na presença das testemunhas abaixo:

Bom Despacho, aos ___ de _____ de 198__

* CÉLIO LUQUINE *
* PREFEITO MUNICIPAL *

Presidente do Conselho Diretor do Asilo São José.